

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRABELA**
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA GREGÓRIO RODRIGUES - 43 CENTRO- 39420-000

LEI N°870/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO AOS
IDOSOS LAR MÃE RAINHA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela-MG, aprova e eu
Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a celebrar convênio com CASA DE AMPARO AOS IDOSOS LAR
MÃE RAINHA, CNPJ 04.988.171/0001-21, para concessão de subvenção
destinada a custear despesas de reforma e adaptação das suas
instalações.

Art. 2° - Fica limitado à R\$11.311,00 (onze mil,
trezentos e onze reais) o valor da subvenção.

Art. 3° - As despesas da concessão da subvenção
mencionada nos artigos anteriores correrão por conta da dotação
orçamentária 02.05.02 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso;
08.241.0003.2.045 Manutenção de convênios com asilos de amparo
ao idoso; 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

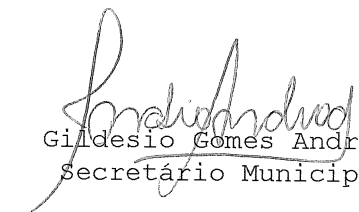
Art. 4° O instrumento do convênio disciplinará a
forma de prestação de contas da subvenção.

Art. 5° - Revogam as disposições em contrário,
especialmente a Lei Municipal n°864 de 02 de março de 2007.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Mirabela-MG, 12 de julho de 2007.


Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal


Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 23/07/2007